



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026

CONTRATANTE: Município de Figueirópolis/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 754.413,97 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

PREGOEIRA: Deborah Cristina Lacerda de Souza

EQUIPE DE APOIO: Luana Vasconcelos da Silva, Claudinei Gomes da Silva e Rondonelli Alves de Lima

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: Sim



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 (Processo Administrativo nº 18657/2026)

Torna-se público que o Município de Figueirópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, realizará licitação, para **registro de preços** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 798 de 28 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis/MS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. *As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, ou seja, dentro do Município de Figueirópolis, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. (art.48 §3º da Lei Complementar 123/2006).*

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da



licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://comprasbr.com.br/>.



12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no portal <https://comprasbr.com.br/>.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.10.3.** ANEXO III – Minuta Termo de Contrato
- 13.10.4.** ANEXO IV- Modelo de declaração unificada

Figueirópolis, 30 de junho de 2026.

**JUVENAL
CONSOLARO**
:23108339168
JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JUVENAL
CONSOLARO:23108339168
ND: C=BR, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=39342649000126, OU=
AC=SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=JUVENAL
CONSOLARO:23108339168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.30 14:23:31-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis/MS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18119	ADESIVO PARA MEDALHA 3,5 CM DE DIÂMETRO	SV	1000	0,53	530,00
2	18120	ADESIVO PARA TROFÉU 8X6 CM	SV	45	1,16	52,20
3	18121	ADESIVO PARA TROFÉU 8X8 CM	SV	45	1,16	52,20
4	18122	ADESIVO PATA TROFÉU 5,5X4,5 CM	SV	45	1,16	52,20
5	14956	ADESIVO PERSONALIZADO PARA VEÍCULO, MEDINDO 70 CM X 40CM.	UND	5	29,02	145,10
6	14957	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 4CM.	UND	600	0,14	84,00
7	14958	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 7CM.	UND	200	0,81	162,00
8	8666	BANER 1,00X1,50 MT COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	SV	30	97,37	2.921,10
9	18123	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 2,00MX1,00 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	SV	10	195,72	1.957,20
10	18124	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 3,00MX2,00 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	SV	7	536,96	3.758,72
11	12348	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 0,70 M X 1,00M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	UND	100	78,90	7.890,00
12	12349	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 1,00 M X 1,20 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	UND	60	77,96	4.677,60
13	13803	CARIMBO 302 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 14X38MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 14X38MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. 14A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SO15LICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO	SV	70	85,88	6.011,60
14	20943	CARIMBO AUTOMÁTICO 303 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 18X47MM	SV	10	85,50	855,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 18X47MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO.				
15	13804	CARIMBO M60 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 74X36MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 74X36MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO	SV	30	143,10	4.293,00
16	4354	CONFECCÃO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A3 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	UND	200	3,32	664,00
17	4355	CONFECCÃO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A4 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	UND	400	2,10	840,00
18	4348	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS POR METROS QUADRADO	SV	178	138,15	24.590,70
19	4350	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACRILICO CRISTAL DE 2 MM ADESIVADA DE ADESIVO IMPRESSO POR METROS QUADRADO	SV	50	302,33	15.116,50
20	4352	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA FRIA 18 MEDINDO 100 X200 CM COM 2 PÉS DE MADEIRA CHAPADA DE ADESIVO REFLETIVO	MT	20	1.267,07	25.341,40
21	9106	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA FRIA 18, SENDO VERSO COMPINTURA AUTOMOTIVA PRETO FOSCO E A FRENTE CHAPADA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE, COM ADESIVO EM RECORTE PRETO E/OU VERMELHO REFLETIVO GRAU INDUSTRIAL. COM 01 (UM) PÉ DE MADEIRA (PREFERÊNCIA EUCALIPTO TRATADO) DE 8X8 CM² E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA, SENDO PINTADO COM TINTA LATEX NA COR BARNCA E CRIAÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	M²	10	821,00	8.210,00
22	4353	CONFECCÃO E PLOTAGEM EM CARROS E CAMINHÕES POR METROS QUADRADO EM ADESIVO IMPRESSO AUTOMOTIVO D5000.	SV	10	171,92	1.719,20
23	11712	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES NO FORMATO: 15X21 CM/3 VIAS/ COPIATIVO/NUMERADO/ SERRILHADO/ 150 FLS.	SV	350	19,49	6.821,50
24	11714	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 23X11,50 /PERSONALIZADO 4X0/ 90 GR.	SV	400	1,65	660,00
25	11713	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 25X35CM/PERSONALIZADO 4X0/GR.	SV	400	3,30	1.320,00
26	20579	CARTAZ A1. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECCÃO DE CARTAZ EM FORMATO A1 (84,1 X 59,4 CM), INDICADO PARA DIVULGAÇÃO EM ÁREAS DE GRANDE VISIBILIDADE, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE, ADEQUADO PELA QUALIDADE E BRILHO DO MATERIAL. IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	200	13,69	2.738,00
27	12316	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE INSULFILM PELÍCULA AUTOMOTIVA / RESIDENCIAL 0,50M X 5,0M G5% REDUZ O CALOR INTERNO DO VEÍCULO / RESIDÊNCIA ELIMINA A LUMINOSIDADE INTENSA PROPORCIONA VISUAL MODERNO, POSSUI CAMADA ANTI-RISCO QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PELÍCULA	UND	25	388,00	9.700,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		EM CASOS DE ACIDENTES, AJUDA A MANTER UNIDOS OS PEDAÇOS DE VIDROS. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A PREMATURA DETERIORAÇÃO DO COURO, VINIL E TECIDO. ESPESSURA DA BASE FILM = 1MIL VISIBILIDADE TRANSMISSÃO DE LUZ = 5% TRANSMISSÃO DE LUZ UV = 99%				
28	12305	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 280 GRAMATURAS (FINA).	M²	200	65,77	13.154,00
29	12304	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 380 GRAMATURAS 500X500.	M²	230	64,93	14.933,90
30	12308	CONFECÇÃO DE PVC 3MM ADESIVA.	M²	100	201,25	20.125,00
31	14845	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 100X150, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO.	SV	16	1.727,50	27.640,00
32	14844	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 40X60, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO	SV	40	911,11	36.444,40
33	18447	CONFECÇÃO DE TALÃO SEQUENCIAL PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO MEDINDO 20X15 CM DE 50X2 VIAS CARBONADA. BLOCO EM 2 VIAS: 1ª VIA SECRETARIA / 2ª VIA FIXA NO BLOCO PARA CONTROLE.	BLO	30	20,66	619,80
34	9939	CONFECÇÃO DE TALÃO SEQUENCIAL TIPO CARTÃO DE PONTO E CONTROLE DE HORAS EXTRAS MEDINDO 20X15 CM DE 50X2 VIAS CARBONADA. BLOCO EM 2 VIAS: 1ª VIA SECRETARIA / 2ª VIA FIXA NO BLOCO PARA CONTROLE DE HORAS EXTRAS DE FUNCIONARIOS AUSENTE DO LOCAL ONDE-SE ENCONTRA INSTALADO O PONTO ELETRONICO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	BLO	450	12,32	5.544,00
35	14863	CONFECÇÃO DE BLOQUINHO DE PAPEL NA MEDIDA ALT. 21CM X LARG 14 CM PERSONALIZADO, COM ARTE A ESCOLHER	SV	300	4,50	1.350,00
36	12313	CONFECÇÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO.	M²	165	418,74	69.092,10
37	12605	CONFECÇÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO. COTA RESERVADA À ME/EPP	M²	100	418,74	41.874,00
38	12309	CONFECÇÃO DE MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL 3MM À 6MM.	M²	50	227,12	11.356,00
39	12311	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO, INAUGURAÇÃO COLORIDO.	M²	30	2.322,25	69.667,50
40	11691	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSO E CRIAÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO.	MT	148	130,00	19.240,00
41	10683	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL EM PVC DE 3MM, ADESIVADAS COM ADESIVO DA MARCA 3M.	M²	20	362,67	7.253,40
42	20563	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 20,5 X 15 CM, CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO (50 JOGOS DE 2 VIAS).	UND	200	10,18	2.036,00
43	20564	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO TALÃO PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, FORMATO 20 X 8 CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 54G/56G. CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO (50 JOGOS DE 2 VIAS).	UND	200	10,17	2.034,00
44	20573	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA HIPERTENSA E/OU DIABÉTICA, 15 X 12 CM, COM 14 PÁGINAS E 7 FOLHAS. CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO (250G A 300G) E MIOLO EM OFFSET 90G OU COUCHÊ 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO DOBRADO AO MEIO, GRAMPEADO.	UND	600	3,30	1.980,00
45	20572	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, 15 X 12 CM, COM 64	UND	1000	7,97	7.970,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		PÁGINAS E 32 FOLHAS. CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO (250G A 300G) E MIOLO EM OFFSET 90G OU COUCHÊ 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO DOBRADO AO MEIO, GRAMPEADO.				
46	20571	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DE MEDICAÇÃO CONTÍNUA, DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E DE ENTREGA DE MEDICAMENTO EM DOMICÍLIO, 15 X 12 CM, COM 10 PÁGINAS E 5 FOLHAS. CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO (250G A 300G) E MIOLO EM OFFSET 90G OU COUCHÊ 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO DOBRADO AO MEIO, GRAMPEADO.	UND	1000	2,87	2.870,00
47	20561	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO MUNICIPAL, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 240G, FORMATO ABERTO 31,5CMX15CM E FECHADO 10,5CMX15CM. IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO (4X4), COM ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO COM 02 (DOIS) VINCOS PARA DOBRA. O MATERIAL DEVE PERMITIR A ESCRITA MANUAL COM CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRÕES OU TRANSFERÊNCIA DE TINTA.	UND	600	0,10	60,00
48	20560	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 240G, FORMATO ABERTO 16CMX11CM E FECHADO 08CMX11CM. IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E VERSO (4X4), COM ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO COM 02 (DOIS) VINCOS PARA DOBRA. O MATERIAL DEVE PERMITIR A ESCRITA MANUAL COM CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRÕES OU TRANSFERÊNCIA DE TINTA.	UND	400	1,00	400,00
49	20554	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM PVC BRANCO, TAMANHO 54X86MM, ESPESSURA 0,76MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (FRENTE E VERSO), COM FURO OVÓIDE. ACOMPANHA CORDÃO EM POLIÉSTER PERSONALIZADO (BRASÃO E TEXTO) COM 15MM DE LARGURA, TERMINAL ARGOLA E CLIPS TIPO JACARÉ.	UND	100	13,89	1.389,00
50	20569	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO, FORMATO ABERTO A4 (21 X 29,7 CM) E FECHADO (10 X 21 CM), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4). ACABAMENTO: 02 (DOIS) VINCOS E 02 (DUAS) DOBRAS PARALELAS (TIPO CARTEIRA). REFILE LINEAR.	UND	500	0,88	440,00
51	20553	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE ADESIVOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS (POSOLOGIA), TAMANHO 4 X 6 CM, EM PAPEL ADESIVO FOSCO, PARA PRESCRIÇÃO DE "MODO DE USAR" PARA MEDICAMENTOS.	UND	1000	0,11	110,00
52	20591	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 18MM X 47MM. ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO AUTOTINTADO COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALMOFADA INTERNA SUBSTITUÍVEL/RECARREGÁVEL. A BORRACHA DE IMPRESSÃO DEVE SER EM POLÍMERO DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAVADA A LASER.	UND	15	80,73	1.210,95
53	20590	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 74MM X 36MM. ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO AUTOTINTADO COM TRAVA DE SEGURANÇA E	UND	10	143,10	1.431,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ALMOFADA INTERNA SUBSTITUÍVEL/RECARREGÁVEL. A BORRACHA DE IMPRESSÃO DEVE SER EM POLÍMERO DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAVADA A LASER, PARA GARANTIR NITIDEZ.				
54	20567	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE FICHAS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE RECEITUÁRIO, DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO E DE ATESTADO MÉDICO MEDINDO 21X15CM, COLORIDAS E CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO (50 JOGOS DE 2 VIAS).	UND	1000	9,90	9.900,00
55	20568	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PANFLETOS, NO FORMATO 15X21 CM (A5), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4) EM ALTA RESOLUÇÃO. REFILE LINEAR (CORTE RETO).	UND	500	0,52	260,00
56	20575	CONFECCÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PASTAS PARA EXAMES COM ORELHAS. TAMANHO 31X45 CM (ABERTA) E 21X30 CM (FECHADA). PAPEL COUCHÉ 250 À 300G. PAPEL SUPREMO 250G (ACABAMENTO FOSCO).	UND	300	2,07	621,00
57	20548	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER DE LONA (380 DE GRAMATURA) COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, 100 CM X 150 CM	UND	30	97,37	2.921,10
58	20549	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER DE LONA (380 DE GRAMATURA) COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, 60 CM X 90 CM	UND	30	17,53	525,90
59	20547	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER DE LONA (380 DE GRAMATURA) COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, DE 80 CM X 120 CM.	UND	30	32,97	989,10
60	20570	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO DE VINIL MONOMÉRICO PERFURADO, PARA VIDROS TRASEIROS DE VEÍCULOS, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0.10MM, COM PELÍCULA PROTETORA UV. TRANSPARÊNCIA DE 50% (CONFORME NORMAS DO CONTRAN). IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA ECO-SOLVENTE OU UV (MAIOR RESISTÊNCIA AO SOL). APLICAÇÃO EXTERNA.	UND	30	45,17	1.355,10
61	20551	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL POLIMÉRICO DE ALTA PERFORMANCE (CALANDRADO), PARA CARROS, COM RECORTE ELETRÔNICO DE PRECISÃO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES E LAVAGENS. DURABILIDADE EXTERNA MÍNIMA DE 3 ANOS. SEM FUNDO (FUNDO VAZADO), MEDINDO EM MÉDIA 40CMX70CM	UND	30	21,10	633,00
62	20556	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA (PARA INDICAR DIRETORIA/COORDENAÇÃO) EM ACRÍLICO CRISTAL VIRGEM, TIPO CAST, ESPESSURA DE 5 MM, TAMANHO DE 60 X 40 CM, COM CORTE A LASER (BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS). INCLUI IMPRESSÃO DIGITAL UV DIRETA NO MATERIAL (OU APLICAÇÃO DE ADESIVO INVERTIDO NO VERSO) E KIT DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR DISTANCIADORES EM AÇO INOX (PROLONGADORES). MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA AMARELAMENTO.	UND	30	553,20	16.596,00
63	20555	CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (PARA INDICAR SALA DE TRIAGEM/FARMÁCIA E ETC) EM PVC EXPANDIDO DE 3MM DE ESPESSURA, TAMANHO DE 30 X 15 CM OU 20 X 30 CM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO FOSCO/BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA	UND	30	20,38	611,40



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI). ACABAMENTO COM CORTE RETO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA-FACE DE ALTA ADESÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE À UMIDADE.				
64	20577	CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE WIND BANNER (KIT COMPLETO) COMPOSTO POR BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO CEM POR CENTO POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO FLAG OU MICROFIBRA, COM PROPRIEDADES LAVÁVEIS E TRATAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. A PERSONALIZAÇÃO DEVE SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO CORES VIBRANTES E VISIBILIDADE DA ARTE EM AMBOS OS LADOS DO MATERIAL. A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVE SER COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE HASTES MODULARES E ENCAIXÁVEIS, FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO OU ALUMÍNIO, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA PERMITIR A CURVATURA ADEQUADA CONFORME O LAYOUT DA BANDEIRA. PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM AMBIENTES EXTERNOS, O KIT DEVE INCLUIR UMA BASE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PREENCHIMENTO DE DEZ A QUINZE LITROS PARA ÁGUA OU AREIA. O FORMATO DA BANDEIRA PODERÁ SER DO TIPO PENA OU GOTA, APRESENTANDO UMA ALTURA TOTAL DA ESTRUTURA MONTADA ENTRE DOIS METROS E MEIO A TRÊS METROS.	UND	10	279,79	2.797,90
65	20550	CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS (USADOS EM VIDROS DE FACHADAS/VIDROS DE CARROS) EM VINIL PERFURADO, DE PELÍCULA MONOMÉRICA DE 0,10MM DE ESPESSURA, DE 1,50 X 0,80 CM OU 1,0 X 1,20 CM, COM PERFURAÇÕES QUE PERMITAM A TRANSMISSÃO DE LUZ EM 50%, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A RAIOS UV E INTEMPÉRIES.	UND	30	176,91	5.307,30
66	20558	CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL (100X150) AISI 304 (IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA/TOTEM DE ENTRADA), ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, ACABAMENTO ESCOVADO. GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO ATRAVÉS DE CORROSÃO QUÍMICA COM PREENCHIMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA (PRETO E CORES DO BRASÃO). BORDAS DOBRADAS (TIPO CAIXA) PARA OCULTAR A FIXAÇÃO OU CHAPA PLANA COM FUROS E BOTÕES DE ACABAMENTO EM INOX (PROLONGADORES). RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OXIDAÇÃO.	UND	30	1.926,00	57.780,00
67	20953	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA PORTA DE VEÍCULO, CONTENDO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 30 CM X 35 CM, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA OFICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	10	107,62	1.076,20
68	20956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA VIDRO DE VEÍCULO COM NUMERAÇÃO, MEDINDO 20 CM X 20 CM, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA OFICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	50	16,10	805,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS DO SUL**

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

69	20955	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA VIDRO DE VEÍCULO, MEDINDO 30 CM X 30 CM, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA OFICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	50	14,00	700,00
70	20952	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FAIXA ADESIVA NA COR AMARELA, CONTENDO A INSCRIÇÃO "ESCOLAR" EM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR PRETA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	10	63,06	630,60
71	20954	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM VEICULAR PERSONALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 M² POR VEÍCULO, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	10	75,17	751,70
72	20578	CONVITE COM ENCARTE EM PASTA. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECCÃO DE CONVITE INSTITUCIONAL COM ENCARTE EM PASTA DE PAPEL RÍGIDO, CONTENDO O CONVITE FIXADO INTERNAMENTE, CONFERINDO MAIOR DISTINÇÃO E APRESENTAÇÃO FORMAL AO MATERIAL. CONFECCIONADO EM PAPEL PEROLADO OU EQUIVALENTE DE PADRÃO SUPERIOR, NO FORMATO APROXIMADO DE 22 X 15,5 CM. DEVERÁ INCLUIR IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTOS ESPECIAIS, TAIS COMO HOT STAMPING EM COR METÁLICA (OURO OU PRATA) APLICADO NO BRASÃO OU TEXTO, RELEVO BAIXO PARA TEXTURIZAÇÃO DO BRASÃO DA CIDADE OU DA PREFEITURA, E CORTE A LASER PARA DETALHES DELICADOS NA PASTA. ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	500	13,00	6.500,00
73	20583	ENVELOPE BRANCO PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECCÃO DE ENVELOPE BRANCO EM PAPEL OFFSET (SULFITE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G, PODENDO SER UTILIZADO PAPEL DE 90 G OU SUPERIOR PARA MAIOR RIGIDEZ. DIMENSÕES PADRÃO TIPO SACO DE 22,9 X 32,4 CM OU 24 X 34 CM. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, EM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0) OU PRETO E BRANCO, CONFORME NECESSIDADE. FECHAMENTO COM ABA COLANTE, COM ESPAÇO APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO. ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	1000	0,77	770,00
74	14841	FAIXA PARA CAMPANHA, NA MEDIDA DE 300X100 CM, CONFORME LAYOUT APROVADO.	SV	48	199,89	9.594,72
75	20580	FAIXA EM LONA PARA PORTEIRA DE ARENA. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECCÃO DE FAIXA RETANGULAR HORIZONTAL, PADRÃO PAISAGEM, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM X 100 CM (1,5 M X 1,0 M), PRODUZIDA EM LONA VINÍLICA (PVC) 440G OU SUPERIOR, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E	UND	50	87,50	4.375,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		RESISTENTE A RASGOS. DEVERÁ CONTER ILHÓS METÁLICOS NAS BORDAS, PREFERENCIALMENTE A CADA 50 CM OU NAS EXTREMIDADES, PARA PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA COM CORDAS OU ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM FOCO EM LOGOMARCAS E IDENTIDADE VISUAL. ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.				
76	20557	FOLDER 210X297MM (FOLHA A4) IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ BRILHOSO (GLOSSY) 150G, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO, COM UMA OU DUAS DOBRAS.	UND	200	0,49	98,00
77	12306	IMPRESSÃO MATERIAL A LASER COLORIDO, 120 GRAMAS.	UND	1770	3,26	5.770,20
78	14959	IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM LONA PARA OUTDOOR MEDINDO 6M X 3M.	UND	14	1.355,31	18.974,34
79	14989	PAINEL FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO, ADESIVO DE PAREDE EM METROS, COM MATERIAL 100% PVC VINILICO, ANTI BACTÉRIA, RESISTENTE A ÁGUA, AUTOCOLANTE, PRODUTO LAVÁVEL E COM DURABILIDADE	M²	13	156,83	2.038,79
80	18202	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHAS, PAPEL COUCHÊ, MEDINDO 35CM X 22 CM.	UND	600	2,99	1.794,00
81	18203	PRISMA DE MESA PLACA RESERVADO EM ACRÍLICO, MEDINDO 16CM X 5,5CM.	UND	50	24,87	1.243,50
82	16863	PANFLETO 15X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	UND	200	0,50	100,00
83	20582	PASTA COM BOLSA/ABA INTERNA E FECHAMENTO COM ELÁSTICO. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL CARTÃO 300G OU SUPERIOR, COM ABAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTENDO BOLSA/ABA INTERNA COM ALTURA APROXIMADA DE 10 A 15 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PASTA: 230 X 310 MM, PADRÃO A4/OFÍCIO. FECHAMENTO SEGURO COM ELÁSTICO E BOTÃO. ACABAMENTO PROFISSIONAL EM CORES SÓBRIAS, TAIS COMO PRETO, AZUL ESCURO OU VINHO, PODENDO CONTER REVESTIMENTO FOSCO OU TEXTURIZADO (EFEITO LONA/LINHO). ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	300	1,69	507,00
84	18200	PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRÍLICO PERSONALIZADA, EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM UM ACABAMENTO CRISTALINO QUE CONFERE UM TOQUE DE MODERNIDADE. POSSUI UM ENCAIXE LATERAL QUE PROPORCIONA FIXAÇÃO E ELEGÂNCIA À PEÇA, O MODELO E ESCRITA DA PLACA FICA A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA, ALÉM DE ACRESCENTAR O NOME DA PESSOA HOMENAGEADA E LOGO. TAMANHO DA PLACA: 18AX20L.	SV	250	46,00	11.500,00
85	14954	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV, BAIXO RELEVO OU ADESIVO, TAMANHO 30CM X 40CM.	UND	45	497,67	22.395,15
86	14953	PLACAS DE HOMENAGEM E AGRADECIMENTO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV OU ADESIVO, TAMANHO 10CM X 15CM.	UND	90	73,00	6.570,00
87	14955	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA EM VIDRO, ALUMÍNIO, PVC, DIVERSAS MEDIDAS, COM	UND	50	162,75	8.137,50



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DIFERENTES TIPOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO SENDO PARA AMBIENTES, INTERNO E EXTERNO, PAINÉIS DE INFORMAÇÕES, PLACAS INDICATIVAS, PLACAS ORIENTATIVAS, PLACAS DIRECIONADAS PARA FACILITAR CIRCULAÇÃO, PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E LUGAR.				
88	14893	PRODUÇÃO DE CRACHÁS DE PVC DE 0,75MM COM CORDÃO COM OU SEM APLICAÇÃO DE FOTO	UND	270	14,63	3.950,10
89	12312	PRODUÇÃO DE CRACHÁS.	UND	110	19,60	2.156,00
90	12310	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO IMPRESSO.	M²	430	55,43	23.834,90
91	18201	TROFÉU BANDA FANFARRA- DIMENSÕES: 60 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) - BASE: MÁRMORE PRETO FOSCO, -MATERIAIS: CORPO PRINCIPAL EM ACRÍLICO CRISTALINO OU METAL POLIDO - BASE EM MÁRMORE - DETALHES EM METAL (DOURADO/PRATEADO) - DESIGN: -TOPO COM FIGURA DE MÚSICO (TROMPETE OU TAMBOR) EM METAL - NOTAS MUSICAIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE EM ESPIRAL - PLACA METÁLICA COM GRAVAÇÃO A LASER DO TÍTULO, NOME DA BANDA E DATA - CORES: (ESCOLHER)	SV	20	364,01	7.280,20
92	18204	WIND BANNER PERSONALIZADO DUPLA FACE COMPLETO (BANDEIRA E SUPORTE), BASE 0,40CM, ALTURA TOTAL 2,80M, ALTURA DA BANDEIRA 2M E LARGURA 0,75CM.	UND	50	423,50	21.175,00
					TOTAL 754.413,97	



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS - CNPJ: 07.158.578/0001-10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	EDUCAÇÃO E ESPORTE	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GABINETE DO PREFEITO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18119	ADESIVO PARA MEDALHA 3,5 CM DE DIÂMETRO	SV	1000	-	1000	-	-	-	-	0,53	530,00
2	18120	ADESIVO PARA TROFÉU 8X6 CM	SV	45	20	25	-	-	-	-	1,16	52,20
3	18121	ADESIVO PARA TROFÉU 8X8 CM	SV	45	20	25	-	-	-	-	1,16	52,20
4	18122	ADESIVO PARA TROFÉU 5,5X4,5 CM	SV	45	20	25	-	-	-	-	1,16	52,20
5	14956	ADESIVO PERSONALIZADO PARA VEÍCULO, MEDINDO 70 CM X 40CM.	UND	5	5	-	-	-	-	-	29,02	145,10
6	14957	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 4CM.	UND	600	200	-	100	-	-	300	0,14	84,00
7	14958	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 7CM.	UND	200	200	-	-	-	-	-	0,81	162,00
8	8666	BANER 1,00X1,50 MT COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	SV	30	-	-	-	30	-	-	97,37	2.921,10
9	18123	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 2,00MX1,00 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	SV	10	-	10	-	-	-	-	195,72	1.957,20
10	18124	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 3,00MX2,00 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	SV	7	-	7	-	-	-	-	536,96	3.758,72
11	12348	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 0,70 M X 1,00M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	UND	90	10	20	10	10	-	40	78,90	7.101,00
12	12349	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 1,00 M X 1,20 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	UND	50	10	20	10	10	-	-	77,96	3.898,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

13	13803	CARIMBO 302 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 14X38MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 14X38MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. 14A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO	SV	70	-	30	10	10	10	10	85,88	6.011,60
14	20943	CARIMBO AUTOMÁTICO 303 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 18X47MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 18X47MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO.	SV	10	-	-	10	-	-	-	85,50	855,00
15	13804	CARIMBO M60 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 74X36MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 74X36MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO	SV	30	-	-	-	10	10	10	143,10	4.293,00
16	4354	CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A3 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	UND	200	50	-	50	-	-	100	3,32	664,00
17	4355	CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A4 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	UND	400	100	-	100	-	-	200	2,10	840,00
18	4348	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS POR METROS QUADRADO	SV	178	10	-	18	50	-	100	138,15	24.590,70
19	4350	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACRILICO CRISTAL DE 2 MM ADESIVADA DE ADESIVO IMPRESSO POR METROS QUADRADO	SV	50	-	-	-	50	-	-	302,33	15.116,50
20	4352	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA FRIA 18 MEDINDO 100	MT	20	-	-	-	20	-	-	1.267,07	25.341,40



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		X200 CM COM 2 PÉS DE MADEIRA CHAPADA DE ADESIVO REFLETIVO										
21	9106	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA FRIA 18, SENDO VERSO COMPINTURA AUTOMOTIVA PRETO FOSCO E A FRENTE CHAPADA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE, COM ADESIVO EM RECORTE PRETO E/OU VERMELHO REFLETIVO GRAU INDUSTRIAL. COM 01 (UM) PÉ DE MADEIRA (PREFERÊNCIA EUCALIPTO TRATADO) DE 8X8 CM ² E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA, SENDO PINTADO COM TINTA LATEX NA COR BARNA E CRIÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	M ²	10	-		-	10	-	-	821,00	8.210,00
22	4353	CONFEÇÃO E PLOTAGEM EM CARROS E CAMINHÕES POR METROS QUADRADO EM ADESIVO IMPRESSO AUTOMOTIVO D5000.	SV	10	-	10	-	-	-	-	171,92	1.719,20
23	11712	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES NO FORMATO: 15X21 CM/3 VIAS/ COPIATIVO/NUMERADO/ SERRILHADO/ 150 FLS.	SV	350	-	-	-	-	-	350	19,49	6.821,50
24	11714	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 23X11,50 /PERSONALIZADO 4X0/ 90 GR.	SV	400	100	-	100	-	-	200	1,65	660,00
25	11713	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 25X35CM/PERSONALIZADO 4X0/GR.	SV	400	100	-	100	-	-	200	3,30	1.320,00
26	20579	CARTAZ A1. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFEÇÃO DE CARTAZ EM FORMATO A1 (84,1 X 59,4 CM), INDICADO PARA DIVULGAÇÃO EM ÁREAS DE GRANDE VISIBILIDADE, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, ADEQUADO PELA QUALIDADE E BRILHO DO MATERIAL. IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	200	-	-	-	-	-	200	13,69	2.738,00
27	12316	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE INSULFILM PELÍCULA AUTOMOTIVA / RESIDENCIAL 0,50M X 5,0M G5% REDUZ O CALOR INTERNO DO VEÍCULO / RESIDÊNCIA ELIMINA A LUMINOSIDADE INTENSA PROPORCIONA VISUAL MODERNO, POSSUI	UND	25	5	-	-	10	-	10	388,00	9.700,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CAMADA ANTI-RISCO QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PELÍCULA EM CASOS DE ACIDENTES, AJUDA A MANTER UNIDOS OS PEDACOS DE VIDROS. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A PREMATURA DETERIORAÇÃO DO COURO, VINIL E TECIDO. ESPESSURA DA BASE FILM = 1MIL VISIBILIDADE TRANSMISSÃO DE LUZ = 5% TRANSMISSÃO DE LUZ UV = 99%										
28	12305	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 280 GRAMATURAS (FINA).	M²	80	-	30	10	40	-	-	65,77	5.261,60
29	12304	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 380 GRAMATURAS 500X500.	M²	190	-	50	10	50	80	-	64,93	12.336,70
30	12308	CONFECÇÃO DE PVC 3MM ADESIVA.	M²	80	-	20	10	25	25	-	201,25	16.100,00
31	14845	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 100X150, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO.	SV	11	-	6	5	-	-	-	1.727,50	19.002,50
32	14844	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 40X60, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO	SV	20	-	10	10	-	-	-	911,11	18.222,20
33	18447	CONFECÇÃO DE TALÃO SEQUENCIAL PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO MEDINDO 20X15 CM DE 50X2 VIAS CARBONADA. BLOCO EM 2 VIAS: 1ª VIA SECRETARIA / 2ª VIA FIXA NO BLOCO PARA CONTROLE.	BLO	30	-	-	-	-	30	-	20,66	619,80
34	9939	CONFECÇÃO DE TALÃO SEQUENCIAL TIPO CARTÃO DE PONTO E CONTROLE DE HORAS EXTRAS MEDINDO 20X15 CM DE 50X2 VIAS CARBONADA. BLOCO EM 2 VIAS: 1ª VIA SECRETARIA / 2ª VIA FIXA NO BLOCO PARA CONTROLE DE HORAS EXTRAS DE FUNCIONARIOS AUSENTE DO LOCAL ONDE-SE ENCONTRA INSTALADO O PONTO ELETRONICO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	BLO	450	-	-	-	250	200	-	12,32	5.544,00
35	14863	CONFECÇÃO DE BLOQUINHO DE PAPEL NA MEDIDA ALT. 21CM X LARG 14 CM PERSONALIZADO, COM ARTE A ESCOLHER	SV	300	100	200	-	-	-	-	4,50	1.350,00
36	12313	CONFECÇÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO.	M²	165	-	-	-	85	80	-	418,74	69.092,10



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

37	12605	CONFECCÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO. COTA RESERVADA À ME/EPP	M²	100	-	-	-	50	50	-	418,74	41.874,00
38	12309	CONFECCÃO DE MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL 3MM À 6MM.	M²	50	-	20	10	10	10	-	227,12	11.356,00
39	12311	CONFECCÃO DE PLACA AÇO, INAUGURAÇÃO COLORIDO.	M²	30	-	-	-	20	10	-	2.322,25	69.667,50
40	11691	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSO E CRIAÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO.	MT	148	-	-	18	30	-	100	130,00	19.240,00
41	10683	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL EM PVC DE 3MM, ADESIVADAS COM ADESIVO DA MARCA 3M.	M²	20	-	-	-	20	-	-	362,67	7.253,40
42	20953	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA PORTA DE VEÍCULO, CONTENDO O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 30 CM X 35 CM, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA OFICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	10	-	10	-	-	-	-	107,62	1.076,20
43	20956	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA VIDRO DE VEÍCULO COM NUMERAÇÃO, MEDINDO 20 CM X 20 CM, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA OFICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	50	-	50	-	-	-	-	16,10	805,00
44	20955	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO PARA VIDRO DE VEÍCULO, MEDINDO 30 CM X 30 CM, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA OFICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	50	-	50	-	-	-	-	14,00	700,00
45	20952	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FAIXA ADESIVA NA COR AMARELA, CONTENDO A INSCRIÇÃO "ESCOLAR" EM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR PRETA,	SV	10	-	10	-	-	-	-	63,06	630,60



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		MEDINDO 40 CM DE LARGURA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.										
46	20954	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM VEICULAR PERSONALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 M² POR VEÍCULO, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	SV	10	-	10	-	-	-	-	75,17	751,70
47	20578	CONVITE COM ENCARTE EM PASTA. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECCÃO DE CONVITE INSTITUCIONAL COM ENCARTE EM PASTA DE PAPEL RÍGIDO, CONTENDO O CONVITE FIXADO INTERNAMENTE, CONFERINDO MAIOR DISTINÇÃO E APRESENTAÇÃO FORMAL AO MATERIAL. CONFECCIONADO EM PAPEL PEROLADO OU EQUIVALENTE DE PADRÃO SUPERIOR, NO FORMATO APROXIMADO DE 22 X 15,5 CM. DEVERÁ INCLUIR IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTOS ESPECIAIS, TAIS COMO HOT STAMPING EM COR METÁLICA (OURO OU PRATA) APLICADO NO BRASÃO OU TEXTO, RELEVO BAIXO PARA TEXTURIZAÇÃO DO BRASÃO DA CIDADE OU DA PREFEITURA, E CORTE A LASER PARA DETALHES DELICADOS NA PASTA. ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	500	-	-	-	-	-	500	13,00	6.500,00
48	20583	ENVELOPE BRANCO PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECCÃO DE ENVELOPE BRANCO EM PAPEL OFFSET (SULFITE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G, PODENDO SER UTILIZADO PAPEL DE 90 G OU	UND	1000	-	-	-	-	-	1000	0,77	770,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		SUPERIOR PARA MAIOR RIGIDEZ. DIMENSÕES PADRÃO TIPO SACO DE 22,9 X 32,4 CM OU 24 X 34 CM. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA E IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, EM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0) OU PRETO E BRANCO, CONFORME NECESSIDADE. FECHAMENTO COM ABA COLANTE, COM ESPAÇO APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO. ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.										
49	14841	FAIXA PARA CAMPANHA, NA MEDIDA DE 300X100 CM, CONFORME LAYOUT APROVADO.	SV	40	10	20	10	-	-	-	199,89	7.995,60
50	20580	FAIXA EM LONA PARA PORTEIRA DE AREIA. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECÇÃO DE FAIXA RETANGULAR HORIZONTAL, PADRÃO PAISAGEM, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM X 100 CM (1,5 M X 1,0 M), PRODUZIDA EM LONA VINÍLICA (PVC) 440G OU SUPERIOR, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A RASGOS. DEVERÁ CONTER ILHÓS METÁLICOS NAS BORDAS, PREFERENCIALMENTE A CADA 50 CM OU NAS EXTREMIDADES, PARA PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA COM CORDAS OU ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM FOCO EM LOGOMARCAS E IDENTIDADE VISUAL. ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	50	-	-	-	-	-	50	87,50	4.375,00
51	20557	FOLDER 210X297MM (FOLHA A4) IMPRESSÃO COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ BRILHOSO (GLOSSY) 150G, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO, COM UMA OU DUAS DOBRAS.	UND	200	200	-	-	-	-	-	0,49	98,00
52	12306	IMPRESSÃO MATERIAL A LASER COLORIDO, 120 GRAMAS.	UND	1470	200	350	100	470	350		3,26	4.792,20
53	14959	IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM LONA PARA OUTDOOR MEDINDO 6M X 3M.	UND	14	2	-	-	2	-	10	1.355,31	18.974,34
54	14989	PAINEL FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO, ADESIVO DE PAREDE EM METROS, COM MATERIAL 100% PVC VINÍLICO, ANTI BACTÉRIA, RESISTENTE A	M²	13	3	-	-	-	-	10	156,83	2.038,79



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ÁGUA, AUTOCOLANTE, PRODUTO LAVÁVEL E COM DURABILIDADE										
55	18202	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHAS, PAPEL COUCHÊ, MEDINDO 35CM X 22 CM.	UND	600	200	-	100	-	-	300	2,99	1.794,00
56	18203	PRISMA DE MESA PLACA RESERVADO EM ACRÍLICO, MEDINDO 16CM X 5,5CM.	UND	50	20	-	-	-	-	30	24,87	1.243,50
57	16863	PANFLETO 15X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	UND	200	200	-	-	-	-	-	0,50	100,00
58	20582	PASTA COM BOLSA/ABA INTERNA E FECHAMENTO COM ELÁSTICO. DESCRIÇÃO DO ITEM: CONFECCÃO DE PASTA EM PAPEL CARTÃO 300G OU SUPERIOR, COM ABAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTENDO BOLSA/ABA INTERNA COM ALTURA APROXIMADA DE 10 A 15 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PASTA: 230 X 310 MM, PADRÃO A4/OFÍCIO. FECHAMENTO SEGURO COM ELÁSTICO E BOTÃO. ACABAMENTO PROFISSIONAL EM CORES SÓBRIAS, TAIS COMO PRETO, AZUL ESCURO OU VINHO, PODENDO CONTER REVESTIMENTO FOSCO OU TEXTURIZADO (EFEITO LONA/LINHO). ARTES E TEXTOS CONFORME APRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL.	UND	300	-	-	-	-	-	300	1,69	507,00
59	18200	PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRÍLICO PERSONALIZADA, EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM UM ACABAMENTO CRISTALINO QUE CONFERE UM TOQUE DE MODERNIDADE. POSSUI UM ENCAIXE LATERAL QUE PROPORCIONA FIXAÇÃO E ELEGÂNCIA À PEÇA, O MODELO E ESCRITA DA PLACA FICA A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA, ALÉM DE ACRESCENTAR O NOME DA PESSOA HOMENAGEADA E LOGO. TAMANHO DA PLACA: 18AX20L.	SV	220	100	90	30	-	-	-	46,00	10.120,00
60	14954	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO	UND	45	5	-	10	10	-	20	497,67	22.395,15



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÓPOLIS**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DIGITAL UV, BAIXO RELEVO OU ADESIVO, TAMANHO 30CM X 40CM.										
61	14953	PLACAS DE HOMENAGEM E AGRADECIMENTO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV OU ADESIVO, TAMANHO 10CM X 15CM.	UND	90	20	-	20		-	50	73,00	6.570,00
62	14955	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA EM VIDRO, ALUMÍNIO, PVC, DIVERSAS MEDIDAS, COM DIFERENTES TIPOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO SENDO PARA AMBIENTES, INTERNO E EXTERNO, PAINÉIS DE INFORMAÇÕES, PLACAS INDICATIVAS, PLACAS ORIENTATIVAS, PLACAS DIRECIONADAS PARA FACILITAR CIRCULAÇÃO, PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E LUGAR.	UND	50	-	-	-	50	-	-	162,75	8.137,50
63	14893	PRODUÇÃO DE CRACHÁS DE PVC DE 0,75MM COM CORDÃO COM OU SEM APLICAÇÃO DE FOTO	UND	250	100	-	50	-	-	100	14,63	3.657,50
64	12312	PRODUÇÃO DE CRACHAS	UND	110	-	70	-	10	30	-	19,60	2.156,00
65	12310	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO.	M²	230	-	-	100	50	80	-	55,43	
66	18201	TROFÉU BANDA FANFARRA- DIMENSÕES: 60 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) - BASE: MÁRMORE PRETO FOSCO, -MATERIAIS: CORPO PRINCIPAL EM ACRÍLICO CRISTALINO OU METAL POLIDO - BASE EM MÁRMORE - DETALHES EM METAL (DOURADO/PRATEADO) - DESIGN: -TOPO COM FIGURA DE MÚSICO (TROMPETE OU TAMBOR) EM METAL - NOTAS MUSICAIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE EM ESPIRAL - PLACA METÁLICA COM GRAVAÇÃO A LASER DO TÍTULO, NOME DA BANDA E DATA - CORES: (ESCOLHER)	SV	20	20	-	-	-	-	-	364,01	7.280,20
67	18204	WIND BANNER PERSONALIZADO DUPLA FACE COMPLETO (BANDEIRA E SUPORTE), BASE 0,40CM, ALTURA TOTAL 2,80M, ALTURA DA BANDEIRA 2M E LARGURA 0,75CM.	UND	50	10	-	-	-	-	40	423,50	21.175,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 13.699.425/0001-82						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12348	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 0,70 M X 1,00M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	10	UND	78,90	789,00
2	14893	PRODUÇÃO DE CRACHÁS DE PVC DE 0,75MM COM CORDÃO COM OU SEM APLICAÇÃO DE FOTO	20	UND	14,63	292,60
3	12304	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 380 GRAMATURAS 500X500.	40	M²	64,93	2.597,20
4	12305	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 280 GRAMATURAS (FINA).	40	M²	65,77	2.630,80
5	12308	CONFECÇÃO DE PVC 3MM ADESIVA.	20	M²	201,25	4.025,00
6	12310	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO.	200	M²	55,43	11.086,00
7	12349	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 1,00 M X 1,20 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	10	UND	77,96	779,60
8	14841	FAIXA PARA CAMPANHA, NA MEDIDA DE 300X100 CM, CONFORME LAYOUT APROVADO.	8	SV	199,89	1.599,12
9	14844	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 40X60, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO	5	SV	911,11	4.455,55
10	14845	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 100X150, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO.	5	SV	1.727,50	8.637,50
11	12306	IMPRESSÃO MATERIAL A LASER COLORIDO, 120 GRAMAS.	300	UND	3,26	978,00
12	18200	PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRÍLICO PERSONALIZADA, EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM UM ACABAMENTO CRISTALINO QUE CONFERE UM TOQUE DE MODERNIDADE. POSSUI UM ENCAIXE LATERAL QUE PROPORCIONA FIXAÇÃO E ELEGÂNCIA À PEÇA, O MODELO E ESCRITA DA PLACA FICA A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA, ALÉM DE ACRESCENTAR O NOME DA PESSOA HOMENAGEADA E LOGO. TAMANHO DA PLACA: 18AX20L.	30	SV	46,00	1.380,00
					TOTAL: 39.250,37	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.893.544/0001-71						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20547	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER DE LONA (380 DE GRAMATURA) COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, DE 80 CM X 120 CM.	30	UND	32,97	989,10
2	20548	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER DE LONA (380 DE GRAMATURA) COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, 100 CM X 150 CM	30	UND	97,37	2.921,10
3	20549	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER DE LONA (380 DE GRAMATURA) COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, 60 CM X 90 CM	30	UND	17,53	525,90
4	20550	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS (USADOS EM VIDROS DE FACHADAS/VIDROS DE CARROS) EM VINIL PERFURADO, DE PELÍCULA MONOMÉRICA DE 0,10MM DE ESPESSURA, DE 1,50 X 0,80 CM OU 1,0 X 1,20 CM, COM PERFURAÇÕES QUE PERMITAM A TRANSMISSÃO DE LUZ EM 50%,	30	UND	176,91	5.307,30



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A RAIOS UV E INTEMPÉRIES.				
5	20551	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL POLIMÉRICO DE ALTA PERFORMANCE (CALANDRADO), PARA CARROS, COM RECORTE ELETRÔNICO DE PRECISÃO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES E LAVAGENS. DURABILIDADE EXTERNA MÍNIMA DE 3 ANOS. SEM FUNDO (FUNDO VAZADO), MEDINDO EM MÉDIA 40CMX70CM	30	UND	21,10	633,00
6	20553	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE ADESIVOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS (POSOLOGIA), TAMANHO 4 X 6 CM, EM PAPEL ADESIVO FOSCO, PARA PRESCRIÇÃO DE "MODO DE USAR" PARA MEDICAMENTOS.	1000	UND	0,11	110,00
7	20554	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM PVC BRANCO, TAMANHO 54X86MM, ESPESSURA 0,76MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (FRENTE E VERSO), COM FURO OVÓIDE. ACOMPANHA CORDÃO EM POLIÉSTER PERSONALIZADO (BRASÃO E TEXTO) COM 15MM DE LARGURA, TERMINAL ARGOLA E CLIPS TIPO JACARÉ.	100	UND	13,89	1.389,00
8	20555	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO (PARA INDICAR SALA DE TRIAGEM/FARMÁCIA E ETC) EM PVC EXPANDIDO DE 3MM DE ESPESSURA, TAMANHO DE 30 X 15 CM OU 20 X 30 CM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO FOSCO/BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI). ACABAMENTO COM CORTE RETO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA-FACE DE ALTA ADESÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE À UMIDADE.	30	UND	20,38	611,40
9	20556	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA (PARA INDICAR DIRETORIA/COORDENAÇÃO) EM ACRÍLICO CRISTAL VIRGEM, TIPO CAST, ESPESSURA DE 5 MM, TAMANHO DE 60 X 40 CM, COM CORTE A LASER (BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS). INCLUI IMPRESSÃO DIGITAL UV DIRETA NO MATERIAL (OU APLICAÇÃO DE ADESIVO INVERTIDO NO VERSO) E KIT DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR DISTANCIADORES EM AÇO INOX (PROLONGADORES). MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA AMARELAMENTO.	30	UND	553,20	16.596,00
10	20558	CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL (100X150) AISI 304 (IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA/TOTEM DE ENTRADA), ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, ACABAMENTO ESCOVADO. GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO ATRAVÉS DE CORROSÃO QUÍMICA COM PREENCHIMENTO EM TINTA AUTOMOTIVA (PRETO E CORES DO BRASÃO). BORDAS DOBRADAS (TIPO CAIXA) PARA OCULTAR A FIXAÇÃO OU CHAPA PLANA COM FUIROS E BOTÕES DE ACABAMENTO EM INOX (PROLONGADORES). RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OXIDAÇÃO.	30	UND	1.926,00	57.780,00
11	20560	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 240G, FORMATO ABERTO 16CMX11CM E FECHADO 08CMX11CM. IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E VERSO (4X4), COM ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO COM 02 (DOIS) VINCOS PARA DOBRA. O MATERIAL DEVE PERMITIR A ESCRITA MANUAL COM CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRÕES OU TRANSFERÊNCIA DE TINTA.	400	UND	1,00	400,00
12	20561	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO MUNICIPAL, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 240G, FORMATO ABERTO 31,5CMX15CM E FECHADO 10,5CMX15CM. IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO (4X4), COM ALTA RESOLUÇÃO. ACABAMENTO COM 02 (DOIS) VINCOS PARA DOBRA. O MATERIAL DEVE PERMITIR A ESCRITA MANUAL COM CANETA ESFEROGRÁFICA SEM BORRÕES OU TRANSFERÊNCIA DE TINTA.	600	UND	0,10	60,00
13	20563	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 20,5 X 15 CM, CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO (50 JOGOS DE 2 VIAS).	200	UND	10,18	2.036,00
14	20564	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO TALÃO PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, FORMATO 20 X 8 CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 54G/56G. CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO (50 JOGOS DE 2 VIAS).	200	UND	10,17	2.034,00



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

15	20567	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE FICHAS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE RECEITUÁRIO, DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO E DE ATESTADO MÉDICO MEDINDO 21X15CM, COLORIDAS E CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO (50 JOGOS DE 2 VIAS).	1000	UND	9,90	9.900,00
16	20568	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PANFLETOS, NO FORMATO 15X21 CM (A5), IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4) EM ALTA RESOLUÇÃO. REFILE LINEAR (CORTE RETO).	500	UND	0,52	260,00
17	20569	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO, FORMATO ABERTO A4 (21 X 29,7 CM) E FECHADO (10 X 21 CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4). ACABAMENTO: 02 (DOIS) VINCOS E 02 (DUAS) DOBRAS PARALELAS (TIPO CARTEIRA). REFILE LINEAR.	500	UND	0,88	440,00
18	20570	CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO DE VINIL MONOMÉRICO PERFURADO, PARA VIDROS TRASEIROS DE VEÍCULOS, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0.10MM, COM PELÍCULA PROTETORA UV. TRANSPARÊNCIA DE 50% (CONFORME NORMAS DO CONTRAN). IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA ECO-SOLVENTE OU UV (MAIOR RESISTÊNCIA AO SOL). APLICAÇÃO EXTERNA.	30	UND	45,17	1.355,10
19	20572	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, 15 X 12 CM, COM 64 PÁGINAS E 32 FOLHAS. CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO (250G A 300G) E MIOLO EM OFFSET 90G OU COUCHÉ 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO DOBRADO AO MEIO, GRAMPEADO.	1000	UND	7,97	7.970,00
20	20573	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA HIPERTENSA E/OU DIABÉTICA, 15 X 12 CM, COM 14 PÁGINAS E 7 FOLHAS. CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO (250G A 300G) E MIOLO EM OFFSET 90G OU COUCHÉ 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO DOBRADO AO MEIO, GRAMPEADO.	600	UND	3,30	1.980,00
21	20575	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PASTAS PARA EXAMES COM ORELHAS. TAMANHO 31X45 CM (ABERTA) E 21X30 CM (FECHADA). PAPEL COUCHÉ 250 À 300G. PAPEL SUPREMO 250G (ACABAMENTO FOSCO).	300	UND	2,07	621,00
22	20571	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DE MEDICAÇÃO CONTÍNUA, DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E DE ENTREGA DE MEDICAMENTO EM DOMICÍLIO, 15 X 12 CM, COM 10 PÁGINAS E 5 FOLHAS. CAPA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO (250G A 300G) E MIOLO EM OFFSET 90G OU COUCHÉ 115G. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO DOBRADO AO MEIO, GRAMPEADO.	1000	UND	2,87	2.870,00
23	20577	CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE WIND BANNER (KIT COMPLETO) COMPOSTO POR BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO CEM POR CEM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO FLAG OU MICROFIBRA, COM PROPRIEDADES LAVÁVEIS E TRATAMENTO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. A PERSONALIZAÇÃO DEVE SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO CORES VIBRANTES E VISIBILIDADE DA ARTE EM AMBOS OS LADOS DO MATERIAL. A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVE SER COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE HASTES MODULARES E ENCAIXÁVEIS, FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO OU ALUMÍNIO, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA PERMITIR A CURVATURA ADEQUADA CONFORME O LAYOUT DA BANDEIRA. PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM AMBIENTES EXTERNOS, O KIT DEVE INCLUIR UMA BASE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PREENCHIMENTO DE DEZ A QUINZE LITROS PARA ÁGUA OU AREIA. O FORMATO DA BANDEIRA PODERÁ SER DO TIPO PENA OU GOTA, APRESENTANDO UMA ALTURA TOTAL DA ESTRUTURA MONTADA ENTRE DOIS METROS E MEIO A TRÊS METROS.	10	UND	279,79	2.797,90
24	20590	CONFEÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 74MM X 36MM.	10	UND	143,10	1.431,00



		ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO AUTOTINTADO COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALMOFADA INTERNA SUBSTITUÍVEL/RECARREGÁVEL. A BORRACHA DE IMPRESSÃO DEVE SER EM POLÍMERO DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAVADA A LASER, PARA GARANTIR NITIDEZ.				
25	20591	CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 18MM X 47MM. ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO AUTOTINTADO COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALMOFADA INTERNA SUBSTITUÍVEL/RECARREGÁVEL. A BORRACHA DE IMPRESSÃO DEVE SER EM POLÍMERO DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAVADA A LASER.	15	UND	80,73	1.210,95
					TOTAL: 122.228,75	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 788, de 28 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015. Dessa forma, não se aplica a reserva de cota prevista no artigo 48, inciso III, da referida Lei Complementar, tendo em vista que a totalidade dos itens já será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A adoção desse critério visa fomentar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, republicado no diário oficial nº 4067, página 186 do dia 07 de abril de 2026 a qual o Município está utilizando.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e obrigações:

a) Fornecer os materiais gráficos em conformidade com as especificações, quantitativos, formatos e padrões de qualidade definidos neste instrumento e nas solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais;

b) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, com impressão nítida, cores adequadas, acabamento profissional e durabilidade compatível com a finalidade de uso;

c) Utilizar matérias-primas, equipamentos e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade exigidos para cada tipo de material gráfico;

d) Desenvolver e elaborar as artes gráficas dos materiais solicitados, quando necessário, observando as orientações da Secretaria requisitante;

e) Encaminhar previamente as artes gráficas para análise e aprovação da Secretaria solicitante, não sendo permitida a impressão sem a devida autorização;

f) Disponibilizar, após a contratação, modelos, provas digitais ou amostras para conferência, quando solicitado pela Administração;



- g) Cumprir os prazos de produção e entrega estabelecidos pela Administração, garantindo o atendimento contínuo das demandas dos órgãos municipais;
- h) Promover todas as ações necessárias à perfeita execução do objeto contratado, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança;
- i) Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução contratual;
- j) Responsabilizar-se pela correção, substituição ou reimpressão dos materiais que apresentarem defeitos, erros de impressão, divergências em relação ao solicitado ou qualquer inconformidade constatada pela Administração;
- k) Manter atendimento adequado e comunicação eficiente com os fiscais e gestores do contrato, visando à rápida solução de eventuais demandas;
- l) Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório dos serviços prestados e dos materiais fornecidos no período correspondente, como condição para conferência e processamento do pagamento.

4.3 Sustentabilidade

Sustentabilidade nos Insumos e Produtos Químicos:

- Produtos Químicos Não Tóxicos: Garantir que os processos de impressão utilizem insumos e produtos químicos com baixo impacto ambiental, evitando substâncias tóxicas que possam contaminar o meio ambiente.
- Aditivos Biodegradáveis: Preferir aditivos e solventes biodegradáveis nos processos gráficos, minimizando a geração de resíduos nocivos.

4.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela contratada, que permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais. É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4.6 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante;

5.1.2. A contratada deverá elaborar a arte gráfica, quando necessário, de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria requisitante;

5.1.3. Antes da impressão, a arte deverá ser encaminhada para análise e aprovação da Secretaria solicitante, não sendo permitida a produção sem a respectiva autorização;

5.1.4. Após a aprovação da arte, a contratada deverá confeccionar, imprimir e entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos pela Administração;

5.1.4.1. Após a aprovação da arte pela Secretaria solicitante, a contratada deverá concluir a produção e realizar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis. Em situações de urgência, devidamente justificadas pela Administração, o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos.

5.2. Cronograma de realização dos serviços

5.2.1. A Secretaria solicitante encaminhará à contratada a Ordem de Serviço contendo a descrição do material, quantitativos, especificações, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto;

5.2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato;



5.2.3. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no



contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.1. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Deduções e ou retenções contidas na Nota Fiscal.



Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, para formação de Ata de Registro de



Preços sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será dar por item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 754.413,97 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários na tabela em acima.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, na cidade de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal, brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, Órgão Gerenciador;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.893.544/0001-71, neste ato representado pela Sra. Fabrícia Daniela Fagundes, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, nomeada pelo Decreto nº 25/2026, publicado no Diário Oficial de 06 de fevereiro de 2026, portadora da Matrícula Funcional nº 02.462, Órgão Participante; e

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.699.425/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Pedro Alexandre Eustáquio Ubiali Carvalho, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 056/2025, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 02.443, Órgão Participante;

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no Diário Oficial de/...../202...., Processo Administrativo nº 18657/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 798, de 28 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis/MS, especificadas no anexo I do edital de Licitação 46/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especifica ção	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Conforme termo de Referências.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o preço vantajoso, conforme arts. 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,



na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Figueirópolis xx de xx 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social

FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde

nome do Representante da empresa)
(nome da empresa)



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que
aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garanti a ou validad e



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/26,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FIGUEIRÃO E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, na cidade de Figueirópolis/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal, brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, Órgão Gerenciador;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, na cidade de Figueirópolis/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.893.544/0001-71, neste ato representado pela Sra. Fabrícia Daniela Fagundes, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, nomeada pelo Decreto nº 25/2026, publicado no Diário Oficial de 06 de fevereiro de 2026, portadora da Matrícula Funcional nº 02.462, Órgão Participante; e

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, na cidade de Figueirópolis/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.699.425/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Pedro Alexandre Eustáquio Ubiali Carvalho, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 056/2025, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 02.443, Órgão Participante;

E o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO,
neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 18657/2026 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais



legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis/MS.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.5. Multa:



11.1.6. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.8. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Dotação:
- b) Função e Subfunção:
- c) Projeto Atividade:
- d) Fonte:
- e) Elemento Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Camapuã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Figueirópolis/MS, xx de xx de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social

FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 2.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

- a) A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Figueirópolis/MS, que atende a todas as condições de habilitação no PROCESSO Nº 18657/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
- b) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art.7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência a regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no PROCESSO Nº 18657/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Figueirópolis/MS .
- c) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, Declaro para os devidos fins, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara , sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do PROCESSO Nº 18657/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, ressaltando-se o direito recursal , bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

- e) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal .
- f) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins que se compromete a disponibilizar, após a contratação, modelos, provas digitais ou amostras dos materiais a serem fornecidos, para conferência, análise e aprovação pela Administração, sempre que solicitado, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL